



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**Processo Licitatório nº 004/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Balneário e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo e-mail: [licitacao@balneriodemontezuma.com.br](mailto:licitacao@balneriodemontezuma.com.br), pelo Telefax (38) 3825 - 1224.

A não remessa do recibo exime a EMUTUM da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

**PREÂMBULO**

A EMUTUM, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABAIXO MENCIONADO:

<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>004/2018</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Nº MODALIDADE:</b>	<b>002/2018</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>HORÁRIO E DATA DA SESSÃO</b>	<b>09h00min DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018.</b>
<b>HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>09h00min DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018.</b>
<b>LOCAL:</b>	SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO À RUA LEÔNCIO JOSÉ ARAÚJO, Nº 2, CENTRO, 39.547-000 – MONTEZUMA – MG.
<b>REGÊNCIA:</b>	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA.</b> Conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b>	De 07h30min as 11h30min e de 13h30min às 17h30min, EM DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO ACIMA.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

### EDITAL

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

**A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Leôncio José Araújo, nº 2, Centro, 39.547-000, Montezuma - MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 27.391.446/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Erivan José Martins, por intermédio do Pregoeiro da EMUTUM, devidamente habilitado e nomeado através da **Portaria nº: 01, de 02 de Janeiro de 2018**, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio deste Balneário.

#### **1. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de material, nos termos do decreto federal nº. 7.892/2013;

1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do Balneário, não sendo admitida cotação inferior.

1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.5. A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, nos termos do decreto federal nº. 7.892/2013;

1.6. Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA**, Conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2.2. Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se por 12 (doze) meses o valor unitário por item e o valor total da proposta, independentemente do critério de seleção de proposta adotado.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida a participação da presente licitação somente Pessoa Jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Certificado de Registro Cadastral, exercício de 2018, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no (preâmbulo do edital), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregados diretamente o Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1. Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2. Pessoa Jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 004/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente o Pregoeiro da EMUTUM, no ato do credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo:

4.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

4.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos**;

4.2.5. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no credenciamento, a declaração de enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e a declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

4.2.6.1. **A não apresentação dos documentos citados no item 4.2.5 não desclassificará a empresa**, podendo por tanto a mesma participar normalmente do certame, **porém sem o direito de utilizar dos benefícios citados no referido item 4.2.5**;

4.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original, que será apresentado e devolvido.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## 5. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM  
ATT. PREGOEIRO (A) OFICIAL DO BALNEÁRIO  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº: 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2018  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM  
ATT. PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº: 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2018  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.1.1. No caso da proponente apresentar propostas para mais de um item, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos itens.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados. Os documentos apresentados no Credenciamento (**item 4.2 do Edital**) **servirão para a Habilitação (item 7.2 do Edital)**.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo V - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Número do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição sucinta dos produtos ofertados, contendo marca dos produtos, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do **anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.3.1. A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, Pen Drive, etc), conforme ANEXO V (arquivo em anexo do EXCEL) a proponente deverá preencher somente a coluna de valor unitário e a coluna de marca, e os dados da empresa.**

**6.3.2. Conforme supracitado no item 6.3.1 a proposta em mídia poderá ser colocada dentro do “ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

6.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta dias), a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.1.5.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerada como de 60 (sessenta dias).

6.1.6. Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.1.7. No entanto, nos produtos que tiver oscilação de preços em decorrência de situação atípica de entre safra, os mesmos poderão ser revisto somente após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da celebração da Ata de Registro de Preços;



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

6.1.8. Reserva-se ainda ao Balneário em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços **trimestralmente** ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

**6.1.6. Prazo de entrega dos produtos, no máximo 05 (dias) úteis contadas do recebimento da requisição de material.**

6.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1. O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos relacionados nas letras "a; b; c; d" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "4" do edital;

### 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2018);

d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT),



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

- g) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;

### Observação>

1. As certidões exigidas nas alíneas “c, d, e, f, g” deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura detentora da Ata de Registro de Preços reapresentar novas certidões no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do primeiro dia útil do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro da EMUTUM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório/edital no **Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ver sua documentação avaliada desde que este concorde em praticar os mesmos preços da licitante declarada vencedora ou em busca do interesse público, propor a revogação deste Pregão.

### 7.4. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicilio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (Noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

### 7.5 DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) **Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos, conforme modelo do Anexo III**, esta declaração deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro da EMUTUM, no ato do credenciamento, sob pena de impedimento para participar na licitação.

b) **Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois).

c) **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois).

### Observações:

- 1. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação da proponente/licitante.
- 2. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Empresa Municipal de





## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

Turismo - EMUTUM, com habilidade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 7.3 alíneas “b”, “c”, “d”, “e” “f” “g”, acompanhados da **Declaração de Compromisso e Idoneidade para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo VI.**

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 8.1 Do Credenciamento:

8.1.1. Os interessados em participar do presente certame deverão estar no horário e local, indicados no preâmbulo deste edital. Será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

8.1.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

8.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM não será credenciada.

8.1.3. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 8.2. Fase de Classificação:

8.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 8.3. Fase de Lances:

8.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

8.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93.

Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

8.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Item**.

8.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.5. A critério do Pregoeiro será estabelecido um valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

8.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### **8.4. Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**

8.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

8.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

8.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

#### **8.5. Exequibilidade de Preços**

8.5.1. Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

#### **8.6. Negociação**

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

8.6.2. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.6.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

#### **8.7. Fase de Habilitação e Recurso**



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

8.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

8.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8.7.13. As Licitantes deverão acompanhar nos Jornais, Diário Oficial do Município os resultados do certame.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

9.1.1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 9.3 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

9.3.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.3.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

9.3.1.3. Pela Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, quando caracterizado o interesse público.

9.3.2. Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.3.2.1. A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.3.2.2. Pela Administração, unilateralmente, quando:

9.3.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

9.3.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.3.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.2.2.5. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## 10. DO CONTRATO

10.1 Poderão ser firmados contratos entre a EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM, e a empresa vencedora, conforme **(Anexo IX - Minuta Contratual)**

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. O prazo de vigência do futuro e eventual contrato da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do presente ou futuro exercício financeiro, e poderá ser prorrogado a critério e conveniência do Balneário e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

10.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL**

11.1 Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contadas do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

## **12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

12.1. A Detentora deverá entregar o material requisitado em 10 (dez) dias úteis contadas da data do recebimento da requisição de material.

12.2. A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

12.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na cidade de Montezuma - MG. Correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.

12.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente.

12.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

12.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

12.6.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

12.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

12.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes;

12.7. Recebido definitivamente o material, a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, **após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da empresa Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.

13.2.3. Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nos jornais *Diária Oficial do Município*; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.

13.2.3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

13.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.

13.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

13.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

13.7. Eventual assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município.

13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

13.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.9.1. A petição será dirigida o Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

13.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

13.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [licitacao@balneriodemontezuma.com.br](mailto:licitacao@balneriodemontezuma.com.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

13.9.5. Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:

-Via Protocolo da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM – no endereço e horários citado no preâmbulo deste edital.

-Via Fax – (38) 3825 – 1224 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, no prazo de até 24h após o envio. -Via Correio – envio através de carta registrada.

13.10. As Licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

13.11. Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM.

13.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

13.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.13.1. Anexo I – Termo de Referência

13.13.2. Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento

13.13.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e Seus Anexos

13.13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

13.13.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

13.13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade

13.13.7. Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Do Art. 7º da Constituição Federal

13.13.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

13.13.9. Anexo IX - Minuta Contratual

13.13.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.

Montezuma - MG, 24 de Janeiro de 2018.

**Rodrigo Pereira Pardim**  
Pregoeiro Oficial da EMUTUM  
Portaria nº: 01/2018, de 02.01.2018



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2018**

**SINTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Melhorar a infraestrutura do clube, pelo período de 12 (doze) meses.

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Médio Unitário
1	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 550W RMS BIVOLT: com as seguintes especificações mínimas: Potência 550 W; Potência máxima total em RMS 550 W @ 4 Ohms; Potência máxima por canal em RMS275 W @ 4 Ohms; Rede fusível 127/220 V 8ª; Entrada Conectores P10 e XLR; Indicador LED por canal; Garantia do fornecedor 12 Meses	Unidade	2,00	1.268,90
2	CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO: onde os cabos terão uma extensão de 10 metros.	unid	2,00	395,32
3	CABO PARALELO POSITIVO/NEGATIVO: Cabo Polarizado Para Áudio Cristal. Secção: 2 x 1,5 mm Diâmetro: 3,30. Cordão paralelo blindado de cobre por via	MT	1.000,00	1,97
4	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 500W: Com as seguintes especificações mínimas:Caixa Processada Com Duas Vias; 1x Alto-Falante De 15 + 1x Driver Titanium; Formato Trapezoidal; Entrada De Mic E Line Com Controle De Volume Independentes; Entradas Balanceadas; Equalização De Três Bandas (Hifh, Mid E Low); Controle De Volume Master; Circuito De Limiter; Leds De Indicação De Power, Sinal E Limiter; Saída De Sinal De Linha Servo-Balanceada Com Conector Xlr Macho; Saída Para Caixa Auxiliar Com Impedância Mínima De 80.; Corte Sistema Multi-Vias: 100hz (High-Pass - 24db/8ª); Conectores De Entrada: 2x Xlr-F, 1x Jack ¼ Trs; Conectores De Saída Pre Out: 1x Xlr-M; Conector Speaker Auxiliar: 1x Speakon 4 Polos; Controles: Volume, Chave On/Off, Equalização; Indicadores: Power, Sinal E Limiter; Construção: Madeira Mdf; Acabamento: Poliéster Preto; Tela: Aço (Pintura Eletrostática Preta).; Alças Plásticas Laterais; Ponto Fly: 10x Rosca M8; Base Plástica: 1x Suporte 13/8;	unid	2,00	3.170,98

5	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA 300W: Com as seguintes especificações mínimas: Caixa Acústica Full; Range Com Duas Vias; 1x Alto-Falante De 15" + 1x Driver Titanium; Corte Sistema Multi-Vias: 100hz (High-Pass -24db/8ª); Impedância Nominal: 8º; Conectores: 2x Speakon 4 Polos; Construção: Madeira Mdf; Acabamento Em Poliéster Preto E Pintura Eletrostática Preta; Tela: Aço; Formato Trapezoidal; Alças Plásticas Laterais; Base Plástica: 1x Suporte 1; Ponto Fly: 10x Rosca M8.	unid	2,00	1.882,32
6	CAIXA DE JARDIM EM FORMATO DE PEDRA: Com as seguintes especificações mínimas: Caixa De Jardim Em Forma De Pedra; Potência Máxima: 120w; Potência Nominal: 60w; Woofer: 6.5; Spl (@ 1w / M): 92 Db; Faixa De Frequência: 80hz-10khz; Tensão De Entrada: 70v / 100v ; Dimensões: 410x280mm Material: Vidro Plástico Reforçado	unid	5,00	885,32
7	CAIXA SOM MONITOR ATIVA RETORNO P. A. 250W RMS: Monitor P.A. Passivo 12"; Potência Total em 8 Ohms : 250 Watts; 1 Falante 12"JBL, 1 Drive de Titânio; Resposta de Frequência 55 Hz a 18 kHz; Pressão Sonora 1W/1M 100 dB; Suporte para Pedestal e Alça Lateral	unid	2,00	3.032,99
8	MESA DE SOM 16 CANAIS USB BLUETOOTH: com as seguintes especificações mínimas: 3 canais XLR; 2 canal P10; 1 canal USB; Canais 01 a 13: MIC - Conector XLR; LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono; Canal 14 e 15: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono / LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono; Canal 16: Entrada USB, Bluetooth, Micro SD Card, Rádio FM; Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH para Canais 01 a 13; Equalização de 02 vias: LOW e High para Canal 16; FX: controle de efeito externo ou saída de monitor; PAN: controle panorâmico; GAIN: controle de volume do canal; Recursos Master (Main Selection); Saídas: MAIN OUT: saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX" CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para Retorno; PHONES: saída para Fone de Ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume; REC: saída para gravação da mesa; FX; SEND: saída de efeito ou de monitor; Entradas: AUX: sinal externo (CD, MD, PC etc)/ ST AUX RETURN: processador de efeitos externo; Controles do Master: AUX RETURN: controle volume ST AUX RETURN / AUX/REC TO PHONES: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para as saídas "CTRL ROOM OUT" e "PHONES" / AUX/REC TO MAIN: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para a saída da mesa "MAIN OUT"	unid	1,00	3.428,98
9	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL: com as seguintes especificações mínimas: Resposta em frequência de 50 a 15.000 Hz; Impedância 600 Ohm; Nível de saída: -52 dBV / Pa * a 1kHz * 1 Pa = 94 dB SPL; Conexão de saída: XLR-¼ "(6,3 mm)	unid	10,00	306,15

10	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL: com receptor com as seguintes especificações: directividade: Cardióide; Frequência: UHF Banda Alta; Modulação: FM; Potência: 10mW (Máx.); Relação S/N:>90dB; Resposta Frequência: 50Hz ~ 15KHz; Sensibilidade: 4uV; Tipo: Duplo de Mão; Tempo de Garantia: 12 Meses	unid	2,00	1.346,98
11	MICROFONE SEM FIO AURICULAR: faixa de frequência / uhf 513,8 ? 556,5 mhz; estabilização de frequência / menor que 30 ppm; distorção harmônica total / menor que 0,5 %; dynamic range / mais que 90 db; resposta de frequência / 40 hz ? 15 hz (+-3 db). Incluso receptor, com as seguintes especificações mínimas: alimentação / dc 17v; consumo de energia / 4w; relação de sinal/ruído / mais que 90 db; rejeição falsa de imagem rf / mais que 80 db; rejeição border upon channel / mais que 80 db; sensibilidade de recepção / 10 dbuv (=30 db); ênfase / 50 us. Microfone com transmissão 50 metros de alcance em área livre; transmissor de energia / 50,12 mw; tipo de modulação / fm f3f; desvio máximo / +- 25khz; emissões espúrias / mais que 40 db; voltagem da bateria / 2 x 1,5 v; uso contínuo / 6 horas	unid	2,00	801,91
12	MULTICABO BALANCEADO COMPLETO 30 METROS 36 VIAS XLR MACHO / XLR FÊMEA C/ TRAVA: com as seguintes especificações mínimas: Medusa Wireconex com alça em alumínio e estrutura em metal pintadas em epóxi preto; Conectores medusa: XLR-F (balanceados) com trava; 1 prensa cabo de nylon 1"; Cabos: 36 vias (espaguetado) numerados com conectores XLR-M (balanceados) e 30 metros de comprimento; Bitola cabo: 24 AWG.	unid	2,00	1.873,50
13	PAR DE CAIXA ACÚSTICA SOM AMBIENTE 50W: Igual ou superior a marca JBL C621P; com as seguintes especificações mínimas: acabamento: Injetada em Plástico e tela frontal em alumínio, Material ABS; Alto Falantes: 1 x Woofer 6"; 1 x Tweeter 1"; Cor: Preto; Impedância:8; OhmsPotência:50W RMS / Musical: 100W RMS; Resposta Frequência:85 Hz a 20 KHz; Garantia 12 meses	unid	15,00	385,48
14	PAR DE TRIPÉ PARA CAIXA AMPLIFICADORA: com as seguintes especificações mínimas: RAVA FIXADORA Para caixa de som; REGULAGEM manual altura regulável; pés emborrachados; antiderrapante e anti-riscos; altura máxima 1,2m; diâmetro do suporte 3,5 cm; composição material ferro; cor preta; garantia 12 meses com o fabricante	unid	4,00	157,32
15	PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE: com as seguintes especificações mínimas: sistema de Gatilho rápido, cor preta; fabricado com tubos de aço, pintura epox preta; com peças de plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações; altura máx de 185 cm; altura mínima de 105 cm	unid	10,00	75,20

16	RACK PARA PERIFÉRICOS: com as seguintes especificações mínimas: com regulagem para mesas padrão 19 polegadas e fora do padrão; Rodinhas de plástico; Material: Alumínio; 8 espaços padrão 19pol; Cor: Preto; Capacidade 60kg; Medidas (LxAxP): 51,50cm x 66cm x 42cm;	unid	1,00	188,23
17	SUBWOOFER ATIVO: Com dois Alto falantes de 15" 300w RMS = 600w RMS	unid	2,00	4.162,58
18	SUBWOOFER PASSIVO: Com dois Alto falantes de 15" 300w RMS = 600w RMS	unid	2,00	2.526,88

## 2. VIGÊNCIA

2.1.1. 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3.1 ADJUDICAÇÃO

3.1.1 - Menor preço por item

## 4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. 10 (dez) dias úteis contadas a partir da requisição.

## 5.1. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. A detentora da fatura Ata de Registro de Preços, deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias úteis;

5.1.2 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na Rua Leôncio José Araújo, nº 2, Centro, 39.547-000 – Montezuma – MG.

## 7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, **após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.**

Montezuma - MG, 24 de Janeiro de 2018.

**Rodrigo Pereira Pardim**  
Pregoeiro Oficial da EMUTUM  
Portaria nº: 01/2018, de 02.01.2018



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

## **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 002/2018** da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro da EMUTUM, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº: 004/2018 – Pregão Presencial - SRP n º: 002/2018**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente o Pregoeiro da EMUTUM no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio do seu representante o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO] legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação.



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	-------------	----------	-------

**(CONFORME ARQUIVO ANEXO)**

VALOR TOTAL = R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis .
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

**FAVOR PREENCHER NO ARQUIVO EM ANEXO SOMENTE A COLUNA DE VALOR UNITÁRIO E A COLUNA DE MARCA, E OS DADOS DA EMPRESA. O MESMO PODERÁ SER SALVO EM PENDRIVE OU CD, E APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA.**





**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

### ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2018 PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, **A Empresa Municipal de Turismo de Montezuma - EMUTUM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Leôncio José Araújo, 2 – Centro – Montezuma – MG, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 27.391.446/0001-40, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Erivan José Martins, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.502.873 SSP – MG, CPF nº 511.644.426-00 doravante denominado apenas por **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a empresa xxxxxxxx, inscrita nº CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. Xxxxxxx, Representante Legal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx SSP/xx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada apenas por **DENTENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, nº que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA**, conforme especificações constantes dos Anexos I, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

#### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços e as especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços a serem praticados pelo Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], observando-se a ordem de classificação obtida nº certame licitatório, durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	-------------	----------	-------

2. O valor total estimado dos itens durante a vigência desta ARP é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1 As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado de aquisições durante a vigência desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

O gerenciamento deste instrumento caberá a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM.

### 4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através das Dotações Orçamentárias:

FICHA	COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
-------	-------------------	-------------------	-------------------

(Conforme quadro de detalhamento da despesa vigente)

### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da requisição de material na sede da Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM, situada na Rua Leôncio José Araújo, nº 2, Centro, 39.547-000 – Montezuma – MG;

5.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

5.2. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente.

5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.4.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.4.4. O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebido definitivamente o material, a EMUTUM efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a comprovação da entrega total das mercadorias constantes na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados pro rata temporis em relação ao atraso verificado.



## **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### **7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no mercado, a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM tomará as seguintes providências:

- a) convocará a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3. Havendo solicitação da fornecedora para alteração dos preços registrados para maior valor, a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM tomará as seguintes providências:

- a) fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) convocará a fornecedora visando à negociação dos preços dentro de valores que sejam vantajosos para a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM;
- c) frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;
- d) convocará as demais fornecedoras participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

7.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM e a fornecedora.

7.5. É de responsabilidade da fornecedora a apresentação a Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços registrados.

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Negar-se a assinar esta Ata de Registro de Preços e/ou a deixar de entregar os itens da respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta Empresa Municipal de Turismo - EMUTUM.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

8.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

9.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

9.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;

9.2.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;

9.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa; 9.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;

9.5. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços;

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 12. DO FORO



**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM**

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montezuma - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Erivan José Martins  
Presidente  
CONTRATANTE

Nome>.....  
Empresa>.....  
DETENTORA

Testemunhas:

1.....  
CPF:

2.....  
CPF:



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

### ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado **A Empresa Municipal de Turismo de Montezuma - EMUTUM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Leôncio José Araújo, 2 – Centro – Montezuma – MG, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 27.391.446/0001-40, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Erivan José Martins, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.502.873 SSP – MG, CPF nº 511.644.426-00 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o n.º ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ....., firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2018**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 004/2018**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MEI, ME, EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DE MONTEZUMA**, conforme Anexo I deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Serão enviadas requisições à **CONTRATADA**, para que os materiais sejam entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

2.2 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

2.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede da EMUTUM, situada na Rua Leôncio José Araújo, nº 2 – Centro, Montezuma/MG. Correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO





## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

- 3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 3.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, nota fiscal/fatura, acompanhada da **ordem de fornecimento** a que o pagamento se referir.
- 3.3. Recebida a nota fiscal referida, a EMUTUM efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de abastecimento.
- 3.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FICHA	COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
-------	-------------------	-------------------	-------------------

(Conforme quadro de detalhamento da despesa vigente)

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até o dia XX de dezembro de 20XX, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 6.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 6.5. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- 6.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

6.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

6.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

6.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.16. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.17. Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.19. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.20. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

9.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do CONTRATO, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do CONTRATO, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



## EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA - EMUTUM

CNPJ: 27.391.446/0001-40 / INSC. EST. 002940684.0022

Rua Leôncio José Araújo – Centro – CEP 39.547-000

9.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Balneários e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº. **002/2018** processo nº. **004/2018** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.1.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montezuma-MG XX de XXXXX de 20XX.

**Erivan José Martins**  
**Presidente**

Contratada

**Testemunha**

CPF.

**Testemunha**

CPF.